

DECISÃO COREN-RN n.º 40/2025

Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária de 2025 deste Regional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 610ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 24 e 25 de abril de 2025;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a 1ª Reformulação orçamentária de 2025, que utilizou como fonte de recurso o disposto na Lei nº 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 475.817,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), permanecendo o orçamento do exercício corrente com o valor de R\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º– O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	R\$ 8.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 Material de Expediente	R\$ 2.530,00	





Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

6.2.2.1.1.01.33.90.032.006 Material para Divulgação	R\$ 1.117,30	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 Serviços Gráficos e Editoriais		R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.008.003 Auxílio Funeral		R\$ 3.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 Material de Copa e Cozinha		R\$ 2.530,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.044 Material para Sinalização Visual e Outros		R\$ 1.117,30
TOTAL	R\$ 11.647,30	R\$ 11.647,30

Art. 3º– Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 4º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 28 de abril de 2025.

Manoel Egidio da Silva Junior
Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária